



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054000.016-2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, Estado do Piauí, sediado na Praça Barão De Gurguéia, 443 - Centro - União - PI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO/PI
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade Escolar Maria Basília da Rocha, localizada no povoado Boqueirão, zona rural do município de União-PI.
Esclarecimentos	Até 24/02/2026, ÀS 23H59MIN para o endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Impugnações	Até 24/02/2026, ÀS 23H59MIN para o endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Início da Sessão Eletrônica	27 de fevereiro de 2026, às 09h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.tce.pi.gov.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 96.892,67 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Julgamento	Menor Preço Global
Forma de execução	Indireta
Caução	Contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento), conforme disposição geral
Participação - MEI / ME /EPP	(X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 23 de fevereiro de 2026, às 08h59min
INFORMAÇÕES	
Agente de contratação	Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília -DF.</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 054000.016-2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 111, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade Escolar Maria Basília da Rocha, localizada no povoado Boqueirão, zona rural do município de União-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço global, com forma de execução indireta em regime de empreitada por preços unitários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 6.12.1 deste Edital.

2.16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.16.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.16.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.16.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.17. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.16 ou 2.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. *valor global;*

3.1.2. Anexando todos os anexos com seus valores orçado, de acordo com a planilha orçamentária e demais anexos;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.21.2.2. empresas brasileiras;
- 4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.4.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Proposta Comercial, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;
- Planilha de Preços Propostos, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- Planilha de composição de custos unitários de todos os serviços objeto da contratação;
- Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
- Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas;
- Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

4.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 2.19 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista na Lei 14.133/2021, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, com prazo de validade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f.1) Nos termos da orientação emitida pelo MPOG/SLTI, a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a que se refere à Lei nº 12.440/2011, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova do capital social integralizado através da apresentação de cópias autenticadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial do ano em exercício;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada por com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

c.3.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Declaração, sob as penalidades da lei, que visitou os locais onde serão executados os serviços/obras e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de União, a qual deverá ser assinada responsável técnico ou representante legal;

b.1. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deverá apresentar declaração de que, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) aos locais onde será realizada a obra.

c) Comprovação de Capacitação técnico-profissional:

1. Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura dos envelopes, profissional (is) de nível superior (engenheiro) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Para a aferição da qualificação técnico profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária, conforme abaixo:

Item	Acervo mínimo exigido ao serviço
1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto
2	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas (60x60) cm e argamassa colante AC III
3	Forro em placas de gesso liso

3. Comprovação de Capacitação técnico-operacional:

3.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

3.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

3.3. Para a aferição da qualificação técnico-operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária, conforme abaixo:

Item	Acervo mínimo exigido ao serviço	Quantidade Mínima
1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto	60 m ²
2	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas (60x60) cm e argamassa colante AC III	35 m ²
3	Forro em placas de gesso liso	35 m ²

4. A comprovação a que se refere este item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
7. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
8. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
 - 8.1. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
 - 8.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - 8.3. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 8.4. Profissional Autônomo: Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas e devidamente registrado em Cartório;
 - 8.5. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas anteriores.
9. Serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Execução, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;
10. Para caso de apresentação de ART/RRT de obras em execução, deverá acompanhar também as planilhas e cronogramas dos serviços, cópia do contrato e ordem de serviços, estes poderão ser verificados junto ao contratante;
11. Declaração de compromisso de manter na condução dos serviços o(s) profissional(is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento das condições de habilitação técnica, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicados;
12. Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados;
13. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do subitem 12, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;
14. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMU.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Prefeitura de União ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.

6.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.1.4. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

6.1.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

6.1.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitações convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail da CPL, uniaocpl.pi@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 6.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.
- 6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Como condição à assinatura do Contrato, a proponente licitante deverá no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato objeto desta licitação, apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária determinada pela Administração.

11.2.1. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar o Município de União - PI como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de União - PI, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

11.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

11.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de União - PI.

11.5 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

11.6 A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico/Planilha Orçamentária/Memorial Descritivo/cronograma físico - financeiro

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

União - PI, 09 de fevereiro de 2026.

Francisca da Luz de Castro Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXX/2026
Processo Administrativo n° .../2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE..... por intermédio do(a)
..... (órgão) contratante), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da concorrência eletrônica n. .../...*,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

13.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade Escolar Maria Basília da Rocha, localizada no povoado Boqueirão, zona rural do município de União-PI, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.**

13.2. Objeto da contratação:

TRANSCREVER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 13.3.1. O Projeto Básico;
- 13.3.2. O Edital da Licitação;
- 13.3.3. A Proposta do contratado;
- 13.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.4. O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

17.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento ao contratado, será em até 30 (trinta) dias efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo aos Art. 141, Inciso III e 144 § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

19. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico - financeiro;

20.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

20.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

20.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

20.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

20.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

20.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

20.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

21. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 21.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 21.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 21.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 21.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 21.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 21.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 21.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 21.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 21.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 21.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 21.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

21.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

21.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

21.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

21.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

21.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

21.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

21.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

21.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

21.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

21.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

21.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

21.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

21.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

21.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

21.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

21.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

21.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

21.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

22. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no edital em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

22.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

22.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

22.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.6 deste contrato.

22.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

22.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

22.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.7, observada a legislação que rege a matéria.

22.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do município, com correção monetária.

22.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

22.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

22.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato
 - (8) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 23.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.5.3. Indenizações e multas.

24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação	12 361 0004 1.003	AMPLIAÇÃO E RECUP DE UNIDADES ESCOLARES/QUADRAS ESCOLARES
Elemento de Despesa	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de Recursos	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária	00.03.02	FUNDEB
Classificação	12 361 0004 1.011	CONTR. AMPL. E RECUP. DE ESCOLAS/QUADRAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
	543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

29.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA

LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO
ZONA RURAL

RECURSO PROPRIO

MAIO/2025



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ÍNDICE

- 1.0 – APRESENTAÇÃO
- 2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS
- 3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS
- 4.0 – ASPECTOS FISIOGRÁFICOS
- 5.0 – JUSTIFICATIVA
- 6.0 – OBJETIVOS
- 7.0 – META
- 8.0 – CUSTOS
- 9.0 – MEMORIAL DESCRITIVO
- 10.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 11.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 12.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- 13.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
- 14.0 – BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS
- 15.0 – LSO – LEIS SOCIAIS
- 16.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 17.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 18.0 – ART
- 19.0 – PROJETO GRÁFICO – DESENHOS
- 20.0 – ANEXOS



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

1.0 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de União apresenta o Projeto Técnico de Engenharia para Reforma da U.E. Maria Basília a ser executada na localidade Boqueirão do Município de União-PI.

2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião de Teresina, compreendendo uma área irregular de 1.177 Km², tendo como limites os municípios Miguel Alves e Lagoa Alegre ao norte, Teresina, José de Freitas e o estado do Maranhão ao sul, José de Freitas e Lagoa Alegre a leste, e o estado do Maranhão a oeste.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04° 35' 09" de latitude sul e 42° 51'51" de longitude oeste de Greenwich e dista 59 Km de Teresina.

3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do governo do estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pelo Decreto N0 01, de 17/09/1853, sendo desmembrado de Campo Maior.

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A- CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, Agências de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental. A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, feijão, milho mandioca e cana de açúcar.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

4.0 – ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de União (com altitude da sede a 52 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 21°C e máximas de 36°C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual (registrada, na sede, 1.200 mm) é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de fevereiro, março e abril correspondem ao trimestre mais úmido da região. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Radam (1973), Perfil dos Municípios (IBGE–CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório-Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986).

Os solos da região compreendem principalmente plintossolos álicos de textura média, fase complexo campo maior. Solos podzólicos vermelho-amarelos, plínticos e não plínticos com transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio, floresta ciliar de carnaúba e caatinga de várzea e, secundariamente, solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia e/ou carrasco. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Sudeste do Piauí II (CPRM–1973), Levantamento Exploratório-Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986) e Projeto Radam (1973).

As feições geomorfológicas da região compreendem superfície aplainada com presença de áreas deprimidas, que formam lagoas temporárias; superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies onduladas, relevo movimentado, correspondendo a encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas acentuadas de vales e elevações, altitudes entre 150 a 500 metros (serras, morros e colinas) e superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas. Dados


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

obtidos a partir do Levantamento Exploratório- Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986) e Geografia do Brasil–Região Nordeste (IBGE– 1977).

5.0 - JUSTIFICATIVA

A proposta de Reforma da U.E. Maria Basília, na zona rural do município de União-PI, objetiva possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis para a educação no município, incentivando o ensino e contribuindo para o desenvolvimento da população.

A execução da obra solucionará problemas no âmbito da educação, trazendo um importante benefício para a população local, tornando-se um espaço com infraestrutura adequada contribuindo com a formação da comunidade.

6.0 – OBJETIVOS

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- Oferecer à comunidade uma área destinada ao ensino, com infraestrutura adequada para garantir melhor qualidade no ensino;
- Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.

7.0 – METAS

A ampliação desta escola no Município de União possui as seguintes características:

- Na edificação será feita implantação de piso cerâmico, novo revestimento cerâmico para paredes, novas instalações elétricas e pintura geral da edificação, além de construção de novas salas de aula.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

8.0 – CUSTOS

A obra totaliza o valor de **96.892,67** (noventa e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). O projeto será executado com recurso próprio da prefeitura.

9.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

9.1 – Representações Gráficas do projeto:

Mapa da cidade com indicação da área de intervenção, Planta do Levantamento Planialtimétrico, Planta de cortes e detalhes e Planta de instalações elétrica e Planta de Projeto Estrutural e detalhes.

9.2 – Orçamento do Projeto:

Planilhas orçamentárias detalhadas por cada via e composições de custo por serviços com referência no SINAPI.

9.3 – Localização da obra:

A Obra encontra-se na na zona rural do município de União (PI) com coordenatas UTM conforme mapa de localização em anexo.

9.4 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade do Município de UNIÃO (PI) sendo área de domínio público.

9.5 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

9.6 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

10.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

11.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

12.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

13.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

14.0 – BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

15.0 – LSO – LEIS SOCIAIS



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

16.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

17.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

18.0 – ART


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

19.0 – PROJETO GRÁFICO - DESENHOS



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

20.0 – ANEXOS



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução de Projeto de Reforma da U.E. Maria Basília, no município de União - PI, de modo que os materiais, procedimentos para execução e controle e medição de todos os serviços previstos atendam aos critérios de qualidade estabelecidos em norma.

As Especificações estão divididas de acordo com o orçamento. Serão discriminados todos os serviços que englobam os itens da planilha resumo. Seguindo o orçamento serão especificados individualmente, nessa ordem, os seguintes serviços:

- Administração Local da Obra;
- Placa da Obra;
- Reforma da U.E. Maria Basília.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

PLACA DE OBRA:

A placa da obra deverá ter dimensões de 2,0 x 1,00 m (01 unidade), com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. Será assentada com o material oriundo da escavação do mesmo. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 a 1.3 – Demolições e retiradas:

- A Execução de demolições deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 e será conforme destacado no projeto de arquitetura. O material remanescente da demolição é de propriedade do construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos;
- Os serviços de demolição e remoção de materiais deverão atender as normas de proteção ao trabalho, pois emprega mão-de-obra que realiza atividades de difícil rotina, devendo ser programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado;

1.4 – Revisão geral do telhado:

- A fim de corrigir falhas e problemas de infiltração na cobertura, será prevista revisão geral de todo o telhado existente fazendo substituição de telhamento, se necessário.

1.5 – Limpeza manual de terreno com remoção de camada vegetal:

- Toda a área externa deverá ser entregue completamente limpa;
- A vegetação deverá ser removida através de enxada ou equipamento similar;

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

2.1– Escavações:

- As cavas para escavação da fundação corrida para paredes e blocos dos pilares deverão atingir terreno sólido e firme, e serão executados de acordo com o projeto específico da obra;
- No caso de ocorrência da presença de água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas, de modo que o terreno fique limpo e seco;

2.2 – Apiloamento de fundo de valas:

- O fundo das cavas deverá ser molhado e fortemente apiloado para evitar recalques.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3 e 2.4– Aterro e Reaterro:

- Os aterros e reaterros deverão ser executados em camadas sucessivas de no máximo 20,00 cm, uniformemente umedecido, próximo da umidade ótima e fortemente apilado;
- A execução dos aterros e reaterros serão sempre em camadas horizontais, não se admitindo a execução de camadas inclinadas;
- Os materiais a serem utilizados na confecção dos aterros e reaterros deverão ser de preferência, solos areno-argilosos, provenientes ou não da cavas das fundações, podendo ser utilizado areia fina quando as condições de umidade do terreno assim o indicarem;
- A compactação poderá ser manual ou mecânica e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada.

3.0 – INFRAESTRUTURA:

3.1 – Alvenaria de embasamento de tijolos cerâmico, esp=14cm:

- Sobre as fundações corridas em pedra argamassada e cintas de vigamento, serão executados o baldrame para a construção das paredes (altura 20cm) e para fechamento da calçada (altura 30cm);
- O baldrame deverá observar rigorosamente os alinhamentos definidos nos projetos, visando facilitar a determinação dos contrapisos e levantamento das paredes;
- Os Baldrames serão executados com tijolos cerâmicos furados 14x9x19cm, 1 vez e=14,0cm, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) de modo intertravado, sem falhas ou fendas, resistentes e de comprovada qualidade, com altura variável;
- Os baldrames externos, nas faces externas, receberão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa), depois revestidas com argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:8 com pelo menos 2,0 cm de espessura alisado a colher.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.0 – PISO:

4.1– Lastro em concreto magro c/ aditivo impermeabilizante:

- Será executado em concreto simples não estrutural no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e pedra britada) com aditivo impermeabilizante confeccionado com betoneira elétrica;
- Terá 3,0 cm de espessura e é destinado a evitar a penetração de água especialmente por via capilar e servir como contra-piso para o piso cerâmico e granilite;
- De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação;
- Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

4.2 – Revestimento cerâmico para piso (60x60):

- Este serviço consiste na execução de piso cerâmico, com resistência no nível PEI-3, nas dimensões 60x60 cm sobre base niveladora em argamassa 1:4, cimento e areia grossa que será assentado usando a argamassa cola, obedecendo as seguintes recomendações:
 - a) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;
 - b) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4 mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4 mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;
 - c) As cerâmicas não serão imersas em água: serão assentes a seco;
 - d) A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por "apertar" como sendo a ação que visa reduzir os



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e consequente estabilidade do piso;

e) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;

f) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;

g) As cerâmicas serão imersas em água limpa e estarão apenas úmidas e não encharcadas quando da colocação;

h) Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a pasta de cimento, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança;

i) Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1 cm em 5m, ou seja, 0,2%;

j) As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 5mm com a utilização de espaçador plástico específico;

l) Depois de 7 dias de assentadas, inicia-se a operação de rejuntamento, que será executada com argamassa pré-fabricada para rejunte na cor compatível com a da cerâmica;

m) As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, e só depois que receberão a argamassa de rejuntamento.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3 – Piso cimentado traço 1:3:

- Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) com acabamento liso, espessura 2,00 cm e preparo mecânico com betoneira.
- O piso cimentado vai ter por finalidade regularizar imperfeições do nivelamento do lastro, bem como reduzir as tensões internas decorrentes da diferença de dosagem de cimento do lastro impermeabilizado.
- Será implantado juntas de dilatação em quadros de 1x1 m.

5.0 – PAREDES E PAINÉIS:

5.1 – Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico e=9 cm (9x14x19cm):

- As paredes deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados nas plantas do projeto de arquitetura, serão aprumadas, alinhadas e colocadas em esquadro;
- Serão executadas em tijolos de furos, sem falhas ou fendas, resistentes e de comprovada qualidade. Os tijolos deverão ser molhados antes de utilizados;
- A argamassa empregada será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8;
- As juntas de argamassa terão espessura média de 1,5 cm, admitindo-se no máximo 2,0 cm.

6.0 – INSTALAÇÕES

6.1 – Instalações elétricas:

- As instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento; os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e elétrico de boa qualidade.
- As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados seguindo rigorosamente a orientação dos projetos.
- Os serviços se realizarão na construção sob o piso e forro, durante a concretagem e alvenaria de elevação e na fase de acabamento.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Os quantitativos e qualitativos das instalações estão discriminados em planilha anexa.

6.2 – Instalações hidráulicas:

- O reservatório será em polietileno com capacidade para 5000 litros para alimentação;
- As canalizações serão embutidas nas paredes, no terreno, nos pisos e no forro, quando houver e se necessário, e não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitáveis, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais;
- Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese, principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação;
- O fechamento das instalações só poderá acontecer após a inspeção e autorização da fiscalização;
- Os quantitativos e qualitativos das instalações estão discriminados em planilha anexa.
- As especificações técnicas, memorial descritivo, dimensionamento e orientações gerais estão discriminados em cadernos específicos anexo.

6.3 – Instalações sanitárias:

- A tubulação primária será de PVC rígido soldável com diâmetro Ø100 mm, a tubulação secundária será de PVC rígido soldável com diâmetro Ø50 mm, Ø40mm e Ø75mm ;
- As canalizações serão embutidas nas paredes, no terreno, nos pisos e no forro, quando houver e se necessário, e não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitáveis, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais;
- Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese, principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação;



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As declividades das canalizações da instalação sanitárias seguirão os seguintes parâmetros:
 - 1) Ramais de descarga: 1,0%;
 - 2) Ramais de esgoto e subcoletores de 75mm, 50 mm e 40 mm: 2,0%.
- Será obrigatório o uso de caixas de inspeção com diâmetro mínimo de 40,0 cm para tubulação primária com distância não superior a 6,00 m entre duas caixas;
- O fechamento das instalações só poderá acontecer após a inspeção e autorização da fiscalização;
- Os quantitativos e qualitativos das instalações estão discriminados em planilha anexa.
- As especificações técnicas, memorial descritivo, dimensionamento e orientações gerais estão discriminados em cadernos específicos anexo.

7.0 – REVESTIMENTOS:

7.1 – Chapisco aplicado nas paredes esp.0,5cm:

- Os revestimentos deverão apresentar acabamento perfeitamente desempenado, apurados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas;
- As superfícies deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento;
- As paredes construídas deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa espessura de 5,0cm, no traço 1:3 de modo a recobrir totalmente as novas paredes;

7.2 – Reboco aplicado nas paredes, esp.2,0cm:

- Todas as paredes construídas receberão, interna e externamente, reboco tipo paulista simples em uma só massa com acabamento camurçado e liso a fim de evitar imperfeições;
- Deverá ser regularizado, desempenado e alisados com espuma, devendo apresentar uma superfície plana e apurada de 2,0 cm de espessura;



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A argamassa para reboco será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

7.3 – Revestimento em cerâmica esmaltada 60x60cm:

- Será executado em cerâmica esmaltada, nas dimensões (60x60) cm, com juntas de 3 mm, estando em conformidade com as normas técnicas e será aplicado nas paredes indicadas no projeto;
- Serão aplicadas até a altura indicada em projeto conforme está especificado nas legendas do projeto arquitetônico;
- As peças cerâmicas deverão apresentar os códigos de tonalidade e dimensões indicados nas embalagens de fabricação;
- Os revestimentos deverão ser devidamente aprumados e ter boa concordância com as paredes e piso;
- O rejuntamento será executado com rejunte em pó pré-fabricado na cor compatível com a da cerâmica;
- Deve-se obedecer ao layout proposto no projeto arquitetônico.

7.4 – Revestimento cerâmico tipo pastilha (10 x 10) cm:

- Será executado em cerâmica tipo pastilha, nas dimensões 10x10 cm, com juntas de 3 mm, estando em conformidade com as normas técnicas e será aplicado nas paredes indicadas no projeto
- As peças deverão apresentar os códigos de tonalidade e dimensões indicados nas embalagens de fabricação;
- Os revestimentos deverão ser devidamente aprumados e ter boa concordância com as paredes e piso;
- O rejuntamento será executado com rejunte em pó pré-fabricado na cor compatível com a da cerâmica;
- Deve-se obedecer ao layout proposto no projeto arquitetônico;



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.0 – ESQUADRIAS:

Todos os trabalhos de serralheria e marcenaria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com os desenhos e modelos do projeto arquitetônico ou orçamento.

8.1 – Janela de madeira:

- A janela será em madeira de lei, tipo veneziana de abrir, composta por folhas montadas com perfis robustos, garantindo resistência e durabilidade, sendo dotada de venezianas fixas ou móveis para controle da ventilação e incidência de luz.
- O conjunto inclui batentes fabricados na mesma madeira, garantindo uniformidade estética e estrutural, além de dois jogos de alizares para acabamento interno e externo, ofertas adequadas e acabamento refinado.

8.2 – Vidro fixo temperado com moldura:

- O vidro fixo temperado será fornecido e instalado conforme as dimensões especificadas no projeto. O vidro será de alta resistência, com espessura e características adequadas para a aplicação.
- A moldura será de alta resistência e durabilidade, com acabamento adequado para garantir a proteção e a segurança.
- O vidro será temperado, com espessura de 6 mm, e será instalado de forma para garantir a integridade do sistema sem a necessidade de outros elementos de fixação.
- A instalação será realizada com fixação do vidro na moldura por meio de sistemas de instalação adequados, como silicone ou outro material compatível, garantindo a estanqueidade e resistência ao impacto.
- O processo será executado com equipamentos e ferramentas específicas, observando rigorosamente as normas de segurança e qualidade, e a limpeza da área será realizada após a instalação para garantir o acabamento perfeito e a remoção de resíduos.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.0 – FORRO:

9.1 – Forro placas de gesso:

- Material das Placas: Placas de gesso para forro, padrão 60 cm x 60 cm ou conforme especificação do projeto, com bordas retas ou moldadas, fabricadas conforme as normas técnicas aplicáveis.
- Estrutura de Suporte: Utilizar perfis metálicos galvanizados (perfil T ou estrutura em aço galvanizado leve) ou estrutura de madeira tratada, conforme especificado em projeto.
- Fixação: Fixação das placas na estrutura com arames galvanizados ou grampos apropriados, garantindo alinhamento e segurança.
- Nível e Esquadros: Instalar o forro garantindo perfeito nivelamento e alinhamento das placas, com junta mínima entre as peças.
- Reforço e Tratamento das Juntas: Reforçar as juntas com fita apropriada e aplicar massa de rejuntamento específica para gesso, de forma a garantir acabamento uniforme e sem fissuras.
- Acabamento Final: Após a secagem da massa, lixar a superfície para eliminar imperfeições e preparar o forro para pintura ou outro acabamento especificado.
- Altura e Nível: Garantir a altura e o nível do forro conforme definido em projeto arquitetônico, utilizando ferramentas como nível laser ou mangueira de nível para conferência.
- Limpeza: Realizar a limpeza do local, removendo resíduos de gesso e garantindo o descarte correto do material excedente.

10.0 – PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor, evitando levantamento de pó durante o trabalho até que as tintas estejam completamente secas. Não será permitido o trabalho nas superfícies que não estejam perfeitamente enxutas;



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias de forma a se obter uma coloração uniforme.

10.1 – Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos:

- Todas as esquadrias de madeira, novas e existentes, serão pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, em duas demãos;
- Lixar a madeira para remover imperfeições e promover melhor aderência da tinta.
- Limpar a superfície lixada, eliminando resíduos de poeira, gordura ou outros contaminantes com pano limpo e solvente adequado.
- Diluir a tinta conforme recomendação do fabricante (geralmente entre 10% e 20% de diluente).
- Aplicar a primeira demão de esmalte sintético brilhante, utilizando pincel ou rolo de espuma, garantindo a cobertura uniforme.
- Aguardar o tempo de secagem indicado pelo fabricante (geralmente 6 a 8 horas).
- Lixar suavemente entre as demãos com lixa fina (grão 220) para eliminar pequenas irregularidades e melhorar o acabamento.
- Aplicar a segunda demão de tinta, respeitando o mesmo processo da primeira aplicação.

10.2 – Pintura esmalte sintético fosco, duas demãos:

- Todas as esquadrias metálicas, novas e existentes, serão pintadas com tinta esmalte sintético fosco, em duas demãos;
- Deve-se aguardar o tempo de secagem da tinta entre demãos;
- Ao final da aplicação da pintura, deverá ser verificada se a mesma estará danificada ou manchada, para possíveis retoques em toda a área afetada.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.3 e 10.4 – Fundo selador acrílico uma demão (paredes internas construir, externas existentes forro de gesso):

- Antes de proceder o emassamento, será necessário aplicar um selador nas paredes internas composto de resina à base de dispersão aquosa utilizada para uniformizar a absorção e selar a superfície;
- A superfície deve estar lixada e isenta de pó, parte soltas, gorduras, mofo, etc, preparada para receber uma demão do fundo;
- Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo as instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.

10.5 e 10.6 – Aplicação e lixamento de massa látex em paredes e forro de gesso, duas demãos:

- Antes de proceder a pintura látex, será aplicada massa corrida em duas demãos (lixa fina entre uma e outra demão) aplicadas com desempenadeira de aço ou espátula, com intervalo mínimo de 6 horas entre as demãos e lixamento da última demão;
- Sua base para aplicação terá de ser lixada e seca, livre de gordura, fungos ou outro corpo estranho. Em superfícies muito absorventes ou pulverulentas, como tijolos de barro, reboco muito poroso, mole e arenoso, aplicar uma ou duas demãos de selador.

10.7 e 10.8 – Pintura com tinta látex acrílica:

- As paredes internas e externa, além do forro de gesso, receberão pintura de acabamento com tinta látex acrílica, em duas demãos, conforme o projeto arquitetônico;
- Antes de ser pintada, a superfície deverá ser lixada e preparada para receber a pintura;
- Deve-se aguardar o tempo de secagem da tinta entre demãos.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

11.1 – Remoção e Troca de trinco/fechadura:

- As portas que possuem fechadura ou trinco quebrados deverão ter os mesmos substituídos;

11.1 – Remoção e troca de ferrolho:

- A remoção e troca de ferrolho envolve a retirada cuidadosa do dispositivo existente, garantindo a integridade da estrutura onde está fixada, seguida da instalação de um novo ferrolho de material resistente à corrosão, como aço inoxidável ou latonado, compatível com o tipo de esquadria.
- O serviço de ajustes inclui furação, fixação com parafusos adequados e testes de funcionamento para garantir fechamento seguro e alinhamento preciso.

11.3 – Impermeabilização de baldrame com argamassa polimérica, 3 demãos:

- Nos baldrames externos do mercado público, serão feitas impermeabilizações com argamassa polimérica em 3 demãos, a fim de evitar o percolamento da água do solo para as paredes da edificação, mantendo sua estanqueidade;

11.4 – Letra em aço inox 20cm:

- As letras em aço inox devem ser fixadas na fachada como estabelecidos pela arquitetura.

12.0 – SERVIÇOS FINAIS:

12.1 – Limpeza final da obra:

- Toda a área construída deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente;



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- Deverá ter bastante cuidado a serem removidos quaisquer detritos, manchas ou salpicos de tinta ou argamassa endurecida das superfícies acabadas, sobretudo dos pisos.

12.2 – Carga e remoção de entulho com transporte em caminhão basculante:

- Todo material escavado e não reaproveitado deverá ser removido para locais previamente indicados pela fiscalização com caminhão basculante;
- Serão removidos para fora do canteiro todas as suas instalações provisórias e também todos os entulhos e restos de materiais provenientes da obra não aproveitáveis.



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



23M 735316 9474611

FOTO 07



23M 735321 9474611

FOTO 08



23M 735321 9474613

FOTO 09



23M 735324 9474604

FOTO 10



23M 735324 9474605

FOTO 11



23M 735321 9474604

FOTO 12


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)
MUNICÍPIO: UNIÃO (PI)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 13



FOTO 14



FOTO 15



FOTO 16



FOTO 17



FOTO 18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

PLANILHA RESUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00	1.307,50	3.922,50	COMPOSIÇÃO 01
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 2,00x1,00 m	m²	2,00	246,34	492,68	COMPOSIÇÃO 02
3.0	REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA	un	1,00	92.477,49	92.477,49	PLANILHA EM ANEXO
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)					96.892,67	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASÍLIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERENCIA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						7.530,29
1.1	Retirada de esquadrias	m ²	3,30	11,88	39,2	SINAPI 97644	
1.2	Remoção de louça sanitária	un	2,00	15,72	31,44	SINAPI 97663	
1.3	Remoção de árvore existente	un	6,00	139,54	837,24	COMPOSIÇÃO 03	
1.4	Revisão geral do telhado	m ²	34,53	135,18	4.667,77	COMPOSIÇÃO 04	
1.5	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m ²	342,92	5,70	1.954,64	SINAPI 98524	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						369,92
2.1	Escavação manual para fundação	m ³	1,81	105,86	191,61	SINAPI 93358	
2.2	Apiloamento manual de fundo de valas, com uso de soquete	m ²	6,03	7,80	47,03	SINAPI 101616	
2.3	Reaterro apiloado (manual) com material reaproveitado	m ³	1,27	26,83	34,07	SINAPI 104737	
2.4	Aterro manual	m ³	0,86	113,04	97,21	SINAPI 94342	
3.0	INFRAESTRUTURA						737,83
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1vez, esp=14cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (baldrame das paredes)	m ²	4,02	183,54	737,83	SINAPI 103335	
4.0	PISO						8.472,45
4.1	Lastro em concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante - espessura de 3,0 cm (contrapiso)	m ³	0,64	1.121,17	717,55	COMPOSIÇÃO 05	
4.2	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas (60x60) cm e argamassa colante AC III	m ²	77,46	84,98	6.582,55	SINAPI 87257	
4.3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m ²	21,30	55,04	1.172,35	SINAPI 98679	
5.0	PAREDES E PAINÉIS						1.192,72
5.1	Alvenaria de elevação tijolo cerâmico e=9,0 cm	m ²	8,00	149,09	1.192,72	SINAPI 103332	
6.0	INSTALAÇÕES						21.512,01
6.1	Instalações elétricas - Geral	un	1,00	18.251,03	18.251,03	PLANILHA EM ANEXO	
6.2	Instalações hidráulicas	un	1,00	540,52	540,52	PLANILHA EM ANEXO	
6.3	Instalações sanitárias	un	1,00	2.720,46	2.720,46	PLANILHA EM ANEXO	
7.0	REVESTIMENTOS						21.179,81
7.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm - Aplicado nas paredes e baldrame	m ²	24,04	6,40	153,86	SINAPI 87878	
7.2	Reboco em argamassa masa única 1:2:8, esp= 2cm - Aplicado nas paredes e baldrame	m ²	60,95	46,80	2.852,46	SINAPI 87529	
7.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes	m ²	39,12	125,06	4.892,35	SINAPI 104612	
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto	m ²	127,90	103,84	13.281,14	COMPOSIÇÃO 06	
8.0	ESQUADRIAS						7.946,49
8.1	Janela de madeira	m ²	3,30	944,12	3.115,60	COMPOSIÇÃO 07	
8.2	Vidro fixo temperado com moldura	m ²	5,04	958,51	4.830,89	COMPOSIÇÃO 08	
9.0	FORRO						4.320,87
9.1	Forro em placas de gesso liso	m ²	75,50	57,23	4.320,87	SINAPI 96113	
10.0	PINTURA						12.997,70
10.1	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos	m ²	30,84	19,85	612,17	SINAPI 102220	
10.2	Pintura com tinta de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra (02 demãos)	m ²	10,92	62,05	677,59	SINAPI 100761	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	m ²	269,65	5,24	1.412,97	SINAPI 88485	
10.4	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre forros, uma demão	m ²	75,50	6,41	483,96	SINAPI 88484	
10.5	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	100,21	13,40	1.342,81	SINAPI 88495	
10.6	Aplicação e lixamento de massa látex em forros, duas demãos	m ²	75,50	37,63	2.841,07	SINAPI 88496	
12.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, em duas demãos	m ²	269,65	15,68	4.228,11	SINAPI 88489	
10.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em forro, duas demãos	m ²	75,50	18,53	1.399,02	SINAPI 88488	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASÍLIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERENCIA	TOTAL
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						4.468,71
11.1	Remoção e troca de trinco/fechadura	un	3,00	254,13	762,39	COMPOSIÇÃO 09	
11.2	Remoção e troca de ferrolho	un	4,00	31,55	126,20	COMPOSIÇÃO 10	
11.3	Impermeabilização de baldrame com argamassa polimérica, 3 demãos	m²	4,02	46,03	185,04	SINAPI 98555	
11.4	Letras aço inox h=20cm	un	26,00	130,58	3.395,08	COMPOSIÇÃO 11	
12.0	SERVIÇOS FINAIS						1.748,69
12.1	Limpeza final da obra	m²	98,76	5,44	537,25	COMPOSIÇÃO 12	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m³	m³	26,29	46,08	1.211,44	COMPOSIÇÃO 13	
TOTAL GERAL (R\$)							92.477,49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

COMPOSIÇÃO DE PLACA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COMPOSIÇÃO 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	REFERÊNCIA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					
01.01	ENGENHEIRO CIVIL	H	3,00000	SINAPI 90777	129,24	387,72
01.02	MESTRE DE OBRAS	H	7,00000	SINAPI 90780	53,60	375,20
01.03	ALMOXARIFE	H	7,00000	SINAPI 90766	22,81	159,67
01.04	TÉCNICO DE SEGURANÇA	H	5,00000	SINAPI 100309	27,60	138,00
	SUBTOTAL COM LEIS SOCIAS PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					1.060,59
	B.D.I. = 23,28%					246,91

TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / MÊS	1.307,50
---	-----------------

COMPOSIÇÃO DE PLACA DA OBRA, INCLUSIVE PINTURA, ESTRUTURA, SUPORTE DE MADEIRA EM PEÇAS DE MADEIRA SERRADA DE (7,5x 7,5)CM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (2,00 X 1,00) M - COMPOSIÇÃO 02

SCO - RJ COD. AD 19.25.0300 - adaptado

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	REFERÊNCIA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	MÃO DE OBRA					
01.01	Carpinteiro de formas com enc. complementares	H	1,00	SINAPI 88262	26,97	26,97
01.02	Pintor com encargos complementares	H	2,00	SINAPI 88310	29,07	58,14
01.03	Servente com encargos complementares	H	1,00	SINAPI 88316	21,71	21,71
	Custo horário total da mão-de-obra					106,82
02	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS					
02.01	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 26, e = 0,50 mm (4,00 kg/m2)	KG	4,2900	SINAPI 11051	13,45	57,70
02.02	Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm	M	0,9300	SINAPI 4491	9,85	9,16
02.03	Prego 18 x 30mm	KG	0,1500	SINAPI 5075	20,34	3,05
02.04	Tinta a oleo brilhante, para madeiras e metais	L	0,9000	SINAPI 43776	25,66	23,09
	Custo unitário total de materiais e/ou serviços					93,00
	CUSTO TOTAL DE PLACA DE OBRA					199,82
	B.D.I. = 23,28%					46,52

PREÇO UNITÁRIO TOTAL PARA PLACA DE OBRA	246,34
--	---------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS GERAIS

Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira - COMPOSIÇÃO 03					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra					ORSE	4268	un
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Servente com encargos complementares	2,0000	h	SINAPI 88316	21,71	43,42		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]					43,42		
Materiais e/ou serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Aluguel de retro escavadeira de pneus 0.23 m ³ (Case - 580-h - 75,0 Hp ou equ)	1,0000	h	ORSE 3333	69,77	69,77		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					69,77		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						113,19	
B.D.I. = 23,28% [4]						26,35	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						139,54	

Revisão geral do telhado de telhas cerâmicas (retelhamento). - COMPOSIÇÃO 04					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra							m ²
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Servente com encargos complementares	0,1000	h	SINAPI 88316	21,71	2,17		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]					2,17		
Materiais e/ou serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Telhamento com telha capa-canal	1,0000	m ²	SINAPI 94201	42,76	42,76		
Trama de madeira compostas por ripas, caibros e terças	1,0000	m ²	SINAPI 92539	64,72	64,72		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					107,48		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						109,65	
B.D.I. = 23,28% [4]						25,53	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						135,18	

Lastro de concreto, incluso aditivo impermeabilizante - lançamento e adensamento - COMPOSIÇÃO 05					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra					S/ REF.	S/C	m ³
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Pedreiro com encargos complementares	1,9000	h	SINAPI 88309	27,39	52,04		
Servente com encargos complementares	5,0000	h	SINAPI 88316	21,71	108,55		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]					160,59		
Materiais e/ou serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l	1,0000	m ³	SINAPI 94968	525,66	525,66		
Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos, liso e isento de cloretos	20,0000	l	SINAPI 123	11,16	223,20		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					748,86		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						909,45	
B.D.I. = 23,28% [4]						211,72	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1.121,17	

Revestimento cerâmico para parede 10x10 cm, aplicado com argamassa industrializada, incluso rejunte. COMPOSIÇÃO 06					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra					ORSE	11369-ADAPTADO	m ²
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Azulejista com encargos complementares	0,4000	h	SINAPI 88256	27,26	10,90		
Servente c/ encargos complementares	0,3400	h	SINAPI 88316	21,71	7,38		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]					18,28		
Materiais e/ou serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Rejunte colorido cimentício para revestimentos cerâmicos	0,6600	KG	SINAPI 34357	4,58	3,02		
Cerâmica 10 x 10, linha brilhante, cor azul	1,0500	m ²	ORSE 7068	54,41	57,13		
Argamassa colante AC-II	4,0000	KG	SINAPI 34353	1,45	5,80		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					65,95		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						84,23	
B.D.I. = 23,28% [4]						19,61	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						103,84	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS GERAIS

Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar - COMPOSIÇÃO 07					Fonte	Código	UNIDADE:
					ORSE	1762-ADAPTADO	m ²
Mão-de-obra		Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro com encargos complementares		2,0000	h	SINAPI 88261	26,03	52,06	
Pedreiro com encargos complementares		2,0000	h	SINAPI 88309	27,39	54,78	
Servente com encargos complementares		4,0000	h	SINAPI 88316	21,71	86,84	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						193,68	
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar		2,5800	m	ORSE 487	49,13	126,76	
Folha de janela em madeira de lei, tipo veneziana, dimensões 0,60 x 1,10m		1,0000	m ²	ORSE 1132	432,30	432,30	
Espuma de poliuretano expansiva - 500ml (470g), Sika Boom ou similar		0,3300	l	ORSE 2869	33,53	11,06	
Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) □		0,0106	M ³	SINAPI 370	95,00	1,01	
Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10) □		0,0500	KG	SINAPI 5075	20,34	1,02	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						572,15	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						765,83	
B.D.I. = 23,28% [4]						178,29	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						944,12	
Vidro fixo temperado com moldura - COMPOSIÇÃO 08					Fonte	Código	UNIDADE:
					ORSE	1762-ADAPTADO	m ²
Mão-de-obra		Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Vidraceiro com encargos complementares		1,0000	h	SINAPI 88325	22,31	22,31	
Pedreiro com encargos complementares		1,2000	h	SINAPI 88309	27,39	32,87	
Servente com encargos complementares		2,3000	h	SINAPI 88316	21,71	49,93	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						105,11	
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Moldura em alumínio, linha 25, cor N/B, para visor de monitoramento. Exclusiv e vidro		1,5000	m ²	ORSE 14329	243,79	365,69	
vidro temperado verde e = 6 mm, sem colocacao		1,0000	M ²	SINAPI 10501	302,83	302,83	
cimento portland composto cp ii-32		1,5000	KG	SINAPI 1379	1,00	1,50	
areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)		0,0250	M ³	SINAPI 370	95,00	2,38	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						672,40	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						777,51	
B.D.I. = 23,28% [4]						181,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						958,51	
Remoção e Troca de trinco/fechadura - COMPOSIÇÃO 09					Fonte	Código	UNIDADE:
					ORSE	4859 - ADAPTADO	un
Mão-de-obra		Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro c/ encargos complementares		0,4000	h	SINAPI 88261	26,03	10,41	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						10,41	
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Fechadura para portas internas, Imab, linha nebula, ref 0921 ou similar		1,0000	un	ORSE 3528	195,73	195,73	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						195,73	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						206,14	
B.D.I. = 23,28% [4]						47,99	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						254,13	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS GERAIS

Remoção e troca de ferrolho - COMPOSIÇÃO 10					Fonte	Código	UNIDADE:
					ORSE	1864- ADAPTADO	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Servente com encargos complementares	1,0000	h	SINAPI 88316	21,71	21,71		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]							21,71
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2")	1,0000	un	ORSE 956	3,88	3,88		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							3,88
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							25,59
B.D.I. = 23,28% [4]							5,96
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							31,55

Letra em aço inox 20 x 20cm - instalado - COMPOSIÇÃO 11					Fonte	Código	UNIDADE:
					ORSE	12043	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Pedreiro c/ encargos complementares	0,25	h	SINAPI 88309	27,39	6,85		
Servente c/ encargos complementares	0,25	h	SINAPI 88316	21,71	5,43		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]							12,28
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Letras de aço inox 20x20cm	1,000	un	ORSE 4876	93,64	93,64		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							93,64
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							105,92
B.D.I. = 23,28% [4]							24,66
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							130,58

Limpeza final da obra - COMPOSIÇÃO 12					Fonte	Código	UNIDADE:
					ORSE	02450 - ADAPTADO	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Servente c/ encargos complementares	0,1000	h	SINAPI 88316	21,71	2,17		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]							2,17
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Sabão em pó	0,0050	kg	ORSE 1997	10,82	0,05		
Vassoura piaçava	0,0500	un	SINAPI 38400	43,79	2,19		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							2,24
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							4,41
B.D.I. = 23,28% [4]							1,03
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							5,44

Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante - COMPOSIÇÃO 13					Fonte	Código	UNIDADE:
					S/ REF.	S/C	m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Servente c/ encargos complementares	0,7000	h	SINAPI 88316	21,71	15,20		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]							15,20
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Caminhão basculante 6m³	0,2500	chi	SINAPI 5961	60,14	15,04		
Caminhão basculante 6m³	0,0360	chp	SINAPI 5811	198,21	7,14		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							22,18
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							37,38
B.D.I. = 23,28% [4]							8,70
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							46,08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS GERAIS

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - INSTALAÇÕES

Joelho PVC 90 graus, com anel para esgoto secundário 40mm - COMP. INST. 01				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Encanador ou bombeiro hidráulico	0,0800	h	SINAPI 88267	26,67	2,13	
Auxiliar de encanador com encargos complementares	0,0800	h	SINAPI 88248	21,82	1,75	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						3,88
Materiais e/ou serviços				Valor R\$	Custo unitário	
Joelho PVC 90° com anel para esgoto secundário 40 - 1 1/2"	1,0000	un	SINAPI 10835	5,48	5,48	
Adesivo plástico para PVC, frasco 850g	0,0120	un	SINAPI 122	69,63	0,84	
Solução limpadora para PVC, frasco com 100cm³	0,0140	un	SINAPI 20083	78,89	1,10	
Lixa água em folha, grão 100	0,0200	un	SINAPI 38383	2,15	0,04	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						7,46
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						11,34
B.D.I. = 23,28% [4]						2,64
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						13,98

Bancada em aço inox 1,60x0,55m- COMP. INST. 02				Fonte	Código	UNIDADE:
				ORSE	9756	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	1,7000	h	SINAPI 88309	27,39	46,56	
Servente com encargos complementares	1,7000	h	SINAPI 88316	21,71	36,91	
Encanador ou bombeiro hidráulico	2,0000	h	SINAPI 88267	26,67	53,34	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						136,81
Materiais e/ou serviços				Valor R\$	Custo unitário	
Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.	1,0000	un	ORSE 2016	345,50	345,50	
Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, sem válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,60* m	1,0000	un	SINAPI 1745	267,11	267,11	
Valvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 x 1.1/2"	1,0000	un	SINAPI 6157	70,28	70,28	
Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_05/2021	0,0383	m³	SINAPI 94975	637,45	24,41	
Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	1,0000	un	ORSE 141	11,91	11,91	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						719,21
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						856,02
B.D.I. = 23,28% [4]						199,28
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1.055,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÕES

6.2 Instalação hidráulica (un)							
Item	Mão-de-obra	Unid.	Quant.	Custo unit.	Custo C BDI	Valor C BDI R\$	Código
CUSTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA C/ BDI =						-	
Item	Materiais e Serviços	Unid.	Quant.	Custo unit.	Custo C BDI	Valor C BDI R\$	Código
6.2.1	Joelho 90° PVC soldável, DN 25mm - Fornecimento e instalação	un	2,00	8,50	10,48	20,96	89408
6.2.2	Joelho 90° com bucha de latão, PVC soldável, DN 25mm x 3/4" - Fornecimento e instalação	un	1,00	16,13	19,89	19,89	89366
6.2.3	Tubo, PVC soldável, DN 25mm - Fornecimento e instalação	m	4,00	12,20	15,04	60,16	89402
6.2.4	Torneira cromada de parede para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação	un	1,00	97,98	120,79	120,79	86911
6.2.5	Torneira cromada de parede para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação	un	1,00	97,98	120,79	120,79	86911
6.2.6	Torneira cromada de mesa, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação	un	1,00	160,55	197,93	197,93	86915
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS C/ BDI =						540,52	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						540,52	

6.3 Instalação sanitária (un)							
Item	Mão-de-obra	Unid.	Quant.	Custo unit.	Custo C BDI	Valor C BDI R\$	Código
CUSTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA C/ BDI =						-	
Item	Materiais e Serviços	Unid.	Quant.	Custo unit.	Custo C BDI	Valor C BDI R\$	Código
6.3.1	Joelho 90 graus, PVC, com anel para esgoto secundário, DN 40mm - 1 1/2"	un	2,00	11,34	13,98	27,96	COMP. INST. 01
6.3.2	Tubo PVC DN 40 mm, para esgoto predial	m	3,00	20,86	25,72	77,16	89711
6.3.3	Vaso sanitário louça branco com caixa acoplada	un	2,00	512,09	631,30	1.262,60	86888
6.3.4	Assento para vaso sanitário branco	un	2,00	45,64	56,26	112,52	100849
6.3.5	Bancada em aço inox, dimensões 1,20 x 0,55m c/ 01 cuba	un	1,00	856,02	1.055,30	1.055,30	COMP. INST. 02
6.3.6	Lavatório louça branca suspenso 29,5 x 39cm, padrão popular	un	1,00	150,00	184,92	184,92	86904
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS C/ BDI =						2.720,46	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						2.720,46	



OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

CÁLCULO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,02	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,80	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,97	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,01	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	6,54	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	7,65	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	4,00	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 23,28\% \text{ (SEM DESONERAÇÃO)}$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
BDI	20,34	22,12	25,00

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de UNIÃO, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 80%, sendo cobrado no final 4% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	3,49	6,23	8,87

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASÍLIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,17%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,71%	8,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,40%	18,59%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,30%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,46%	1,87%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,89%	2,20%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	11,22%	8,53%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,44%	6,84%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	17,91%	7,20%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		113,33%	71,12%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: SET/2025
ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025
LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,28%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	MESES					
				1	2	3	4	5	6
	REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA								
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,0480	3.922,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50			
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 2,00x1,00 m	0,5080	492,68	492,68					
3.0	REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA								
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,7720	7.530,29	7.530,29					
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,3820	369,92	369,92					
3.3	INFRAESTRUTURA	0,7610	737,83	737,83					
3.4	PISO	8,7440	8.472,45	8.472,45					
3.5	PAREDES E PAINÉIS	1,2310	1.192,72	759,75	432,97				
3.6	INSTALAÇÕES	22,2020	21.512,01		21.512,01				
3.7	REVESTIMENTOS	21,8590	21.179,81		14.834,71	6.345,10			
3.8	ESQUADRIAS	8,2010	7.946,49			7.946,49			
3.9	FORRO	4,4590	4.320,87			4.320,87			
3.10	PINTURA	13,4150	12.997,70			12.997,70			
3.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,6120	4.468,71			4.468,71			
3.12	SERVIÇOS FINAIS	1,8060	1.748,69			1.748,69			
TOTAL		%		20,30	39,31	40,39			
TOTAL SIMPLES		100,00		19.670,42	38.087,19	39.135,06			
	ACUMULADO	100,00		19.670,42	57.757,61	96.892,67			
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00	96.892,67	19.670,42	38.087,19	39.135,06	-	-	-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA

LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: SET/2025

ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025

LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 23,28%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	Retirada de esquadrias	J1	m²	3,00	1,00		1,10	1,10	-		3,30	3,30
1.2	Remoção de louça sanitária	Vaso sanitário	un	2,00				-	-		2,00	2,00
1.3	Remoção de árvore existente		un	6,00				-	-		6,00	6,00
1.4	Revisão geral do telhado	20%	m²	1,00	172,63	0,20		34,53	-		34,53	34,53
1.5	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	Ampliação	m²	1,00	342,92	1,00		342,92	-		342,92	342,92
2.0	MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	Escavação manual para fundação	calçada	m³	1,00	11,40	0,30	0,30	3,42	1,03		1,03	
2.1	Escavação manual para fundação	calçada	m³	1,00	8,70	0,30	0,30	2,61	0,78		0,78	1,81
2.2	Apiloamento manual de fundo de valas, com uso de soquete	Fundação corrida	m²	1,00	11,40	0,30		3,42	-		3,42	
2.2	Apiloamento manual de fundo de valas, com uso de soquete	Fundação corrida	m²	1,00	8,70	0,30		2,61	-		2,61	6,03
2.3	Reaterro apiloado (manual) com material reaproveitado	volume escavado	m³	0,70	1,81	1,00	1,00	1,81	1,81		1,27	1,27
2.4	Aterro manual	calçada	m³	1,00	21,30	1,00	0,10	21,30	2,13		2,13	0,86
3.0	INFRAESTRUTURA											
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1vez, esp=14cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (baldrame das paredes)	Baldrame	m²	1,00	11,40	0,20		2,28	-		2,28	
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1vez, esp=14cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (baldrame das paredes)	Baldrame	m²	1,00	8,70	0,20		1,74	-		1,74	4,02
4.0	PISO											
4.1	Lastro em concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante - espessura de 3,0 cm (contrapiso)	calçada	m³	1,00	21,30	1,00	0,03	21,30	0,64		0,64	0,64
4.2	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas (60x60) cm e argamassa colante AC III	diretoria	m²	1,00	10,80	1,00		10,80	-		10,80	
4.2	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas (60x60) cm e argamassa colante AC III	cantina	m²	1,00	17,29	1,00		17,29	-		17,29	
4.2	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas (60x60) cm e argamassa colante AC III	pátio	m²	1,00	44,64	1,00		44,64	-		44,64	
4.2	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas (60x60) cm e argamassa colante AC III	depósito	m²	1,00	4,73	1,00		4,73	-		4,73	77,46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA

LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: SET/2025

ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025

LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 23,28%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
4.3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa	calçada	m ²	1,00	21,30	1,00		21,30	-		21,30	21,30
5.0	PAREDES E PAINÉIS											
5.1	Alvenaria de elevação tijolo cerâmico e=9,0 cm	muro	m ²	1,00	4,00		2,00	8,00	-		8,00	8,00
6.0	INSTALAÇÕES											
6.1	Instalações elétricas - Geral		un	1,00				-	-		1,00	1,00
6.2	Instalações hidráulicas		un	1,00				-	-		1,00	1,00
6.3	Instalações sanitárias		un	1,00				-	-		1,00	1,00
7.0	REVESTIMENTOS											
7.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm - Aplicado nas paredes e baldrame	baldrames	m ²	2,00	4,02		1,00	4,02	-		8,04	
7.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm - Aplicado nas paredes e baldrame	paredes	m ²	2,00	8,00		1,00	8,00	-		16,00	24,04
7.2	Reboco em argamassa masa única 1:2:8, esp= 2cm - Aplicado nas paredes e baldrame	parede	m ²	1,00	16,00		1,00	16,00	-		16,00	
7.2	Reboco em argamassa masa única 1:2:8, esp= 2cm - Aplicado nas paredes e baldrame	muro	m ²	1,00	4,50		1,00	4,50	-		4,50	
7.2	Reboco em argamassa masa única 1:2:8, esp= 2cm - Aplicado nas paredes e baldrame	reparo	m ²	0,15	269,65		1,00	269,65	-		40,45	60,95
7.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes		m ²	1,00	23,70		1,80	42,66	-	3,54	39,12	39,12
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m ²	1,00	23,80		1,00	23,80	-	2,10	21,70	
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m ²	1,00	7,80		1,00	7,80	-	-	7,80	
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m ²	1,00	28,10		1,00	28,10	-	0,80	27,30	
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m ²	1,00	8,10		1,00	8,10	-	1,20	6,90	
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m ²	1,00	9,90		1,00	9,90	-	0,60	9,30	
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m ²	1,00	13,40		1,00	13,40	-	0,80	12,60	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA

LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FORNECEDOR DE CUSTOS:

SINAPI: SET/2025

ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025

LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 23,28%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m²	1,00	4,60		1,80	8,28	-	1,08	7,20	
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m²	1,00	4,40		1,80	7,92	-	0,80	7,12	
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo pastilha 10x10 cm - cores conforme o projeto		m²	1,00	27,98		1,00	27,98	-	-	27,98	127,90
8.0	ESQUADRIAS											
8.1	Janela de madeira		m²	3,00	1,00		1,10	1,10	-		3,30	3,30
8.2	Vidro fixo temperado com moldura		m²	6,00	0,70		1,20	0,84	-		5,04	5,04
9.0	FORRO											
9.1	Forro em placas de gesso liso	diretoria	m²	1,00	10,80	1,00		10,80	-		10,80	
9.1	Forro em placas de gesso liso	cantina	m²	1,00	17,28	1,00		17,28	-		17,28	
9.1	Forro em placas de gesso liso	sala	m²	1,00	44,90	1,00		44,90	-		44,90	
9.1	Forro em placas de gesso liso	wc masc.	m²	1,00	1,32	1,00		1,32	-		1,32	
9.1	Forro em placas de gesso liso	wc fem.	m²	1,00	1,20	1,00		1,20	-		1,20	75,50
10.0	PINTURA											
10.1	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos	P1	m²	6,00	0,80		2,10	1,68	-		10,08	
10.1	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos	P2	m²	6,00	0,60		2,10	1,26	-		7,56	
10.1	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos	J1	m²	12,00	1,00		1,10	1,10	-		13,20	30,84
10.2	Pintura com tinta de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra (02 demãos)	G1	m²	2,00	1,80		2,10	3,78	-		7,56	
10.2	Pintura com tinta de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra (02 demãos)	G2	m²	2,00	0,80		2,10	1,68	-		3,36	10,92
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes interna	m²	1,00	23,70		1,00	23,70	-	0,89	22,81	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes interna	m²	1,00	26,90		2,00	53,80	-	7,18	46,62	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes interna	m²	1,00	13,40		1,80	24,12	-	1,98	22,14	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes interna	m²	1,00	4,60		1,00	4,60	-	0,18	4,42	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes interna	m²	1,00	4,40		1,00	4,40	-	0,18	4,22	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes externa	m²	2,00	4,30		2,30	9,89	-	1,10	18,68	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes externa	m²	2,00	7,60		2,44	18,54	-	3,56	33,52	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes externa	m²	1,00	7,80		2,30	17,94	-	-	17,94	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes externa	m²	2,00	6,45		2,30	14,84	-	3,30	26,38	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes externa	m²	2,00	7,60		2,44	18,54	-	0,88	36,20	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

OBRA: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA

LOCAL: MUNICÍPIO DE UNIÃO- LOCALIDADE BOQUEIRÃO (ZONA RURAL)

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: SET/2025

ORSE: SET/2025 - SICRO: JUL/2025

LSO = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 23,28%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes externa	m ²	1,00	8,10		1,90	15,39	-	1,32	14,07	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes externa	m ²	1,00	9,90		1,90	18,81	-	0,66	18,15	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes, uma demão	paredes externa	m ²	1,00	4,50		1,00	4,50	-	-	4,50	269,65
10.4	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre forros, uma demão	forros	m ²	1,00	75,50	1,00		75,50	-		75,50	75,50
10.5	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos		m ²	1,00	100,21		1,00	100,21	-		100,21	100,21
10.6	Aplicação e lixamento de massa látex em forros, duas demãos	forros	m ²	1,00	75,50	1,00	-	75,50	-		75,50	75,50
10.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, em duas demãos	paredes interna e externas existente	m ²	1,00	269,65		1,00	269,65	-		269,65	269,65
10.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em forro, duas demãos	área de forro	m ²	1,00	75,50		1,00	75,50	-		75,50	75,50
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
11.1	Remoção e troca de trinco/fechadura		un	3,00				-	-		3,00	3,00
11.2	Remoção e troca de ferrolho		un	4,00				-	-		4,00	4,00
11.3	Impermeabilização de baldrame com argamassa polimérica, 3 demãos	baldrame externo	m ²	1,00	4,02	1,00		4,02	-		4,02	4,02
11.4	Letras aço inox h=20cm		un	26,00				-	-		26,00	26,00
12.0	SERVIÇOS FINAIS											
12.1	Limpeza final da obra	Quadro de área	m ²	1,00	98,76	1,00		98,76	-		98,76	98,76
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m ³	retiradas	m ³	1,00	3,30	1,00	0,50	3,30	1,65		1,65	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m ³	retiradas	m ³	1,00	2,00	0,50	0,50	1,00	0,50		0,50	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m ³	retiradas	m ³	1,00	6,00	1,00	0,50	6,00	3,00		3,00	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m ³	retiradas	m ³	1,00	34,53	1,00	0,10	34,53	3,45		3,45	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m ³	material da escavação não utilizado	m ³	1,00	0,54	1,00	1,00	0,54	0,54		0,54	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m ³	material da escavação não utilizado	m ³	1,00	342,92	1,00	0,05	342,92	17,15		17,15	26,29



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U. E MARIA BASILIA
 LOCAL: BOQUEIRÃO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : set/2025

ORSE : set/2025

LEIS SOCIAIS : 113,33% -S/ DESON

BDI : 23,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - MARIA BASILIA- LOC. BOQUEIRÃO						
	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	19,00	110,14	2.092,66	CA-1(13031-ORSE)	CA-1
	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	7,00	38,76	271,32	SINAPI-set/2025	91953
	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00	79,84	79,84	SINAPI-set/2025	91967
	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	16,00	45,44	727,04	SINAPI-set/2025	91996
	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	19,00	18,82	357,58	SINAPI-set/2025	91937
	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	24,00	21,77	522,48	SINAPI-set/2025	91940
	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	130,00	23,10	3.003,00	SINAPI-set/2025	91834
	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	30,00	25,28	758,40	SINAPI-set/2025	95727
	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	20,00	16,22	324,40	SINAPI-set/2025	91847
	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2,00	14,00	28,00	SINAPI-set/2025	93653
	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2,00	14,00	28,00	SINAPI-set/2025	93654
	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2,00	95,39	190,78	SINAPI-set/2025	93671
	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1,00	29,29	29,29	SINAPI-set/2025	93659
	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 45KA	un	2,00	124,82	249,64	CA-2(93653-SINAPI)	CA-2
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	158,67	158,67	CA-3	CA-3
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	225,50	3,88	874,94	SINAPI-set/2025	91924
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	363,00	5,71	2.072,73	SINAPI-set/2025	91926
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	66,00	22,40	1.478,40	SINAPI-set/2025	91932
	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	3,00	268,33	804,99	SINAPI-set/2025	97882
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,20	105,86	338,75	SINAPI-set/2025	93358
	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,20	31,71	101,47	SINAPI-set/2025	93382
	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	65,45	7,09	464,04	SINAPI-set/2025	104780



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U. E MARIA BASILIA
LOCAL: BOQUEIRÃO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : set/2025
ORSE : set/2025
LEIS SOCIAIS : 113,33% -S/ DESON
BDI : 23,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	65,45	19,07	1.248,13	SINAPI-set/2025	90466
PONTO PARA EQUIPAMENTO COM DISJUNTOR 1P-16A E TOMADA 2P+T, COM TAMPA PARA CAIXA 4"x4"	un	2,00	57,71	115,42	CA-4(101876-SINAPI)	CA-4
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1,00	1.931,06	1.931,06	SINAPI-set/2025	101489
TOTAL DO ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - MARIA BASILIA- LOC. BOQUEIRÃO COM BDI 23,28%				18.251,03		

CONVERSÕES:

CM = COMPOSIÇÃO MONTADA

CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U. E MARIA BASILIA
 LOCAL: BOQUEIRÃO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

FONTES DE CUSTO:
 SINAPI : set/2025
 ORSE : set/2025
 LEIS SOCIAIS : 113,33% -S/ DESON
 BDI : 23,28%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CA-1		13031 ORSE		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT. (R\$)	CUSTOS (R\$)	
39387	INS	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2,0000	9,83	19,66	
1345	INS	ORSE	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W/TUBULAR LED 18W A 20W	UN	1,0000	44,95	44,95	
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				64,61	
			MÃO DE OBRA					
88316	COMP	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	21,71	10,86	
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	27,74	13,87	
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				24,73	
PREÇO TOTAL S/ BDI								89,34
BDI (23,28%)								20,80
PREÇO TOTAL C/ BDI								110,14
CA-2		93653 SINAPI		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 45KA			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT. (R\$)	CUSTOS (R\$)	
39471	INS	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	95,55	95,55	
1573	INS	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	2,0000	1,98	3,96	
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				99,51	
			MÃO DE OBRA					
88316	COMP	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0352	21,71	0,76	
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0352	27,74	0,98	
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				1,74	
PREÇO TOTAL S/ BDI								101,25
BDI (23,28%)								23,57
PREÇO TOTAL C/ BDI								124,82
CA-3		101876 SINAPI		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT. (R\$)	CUSTOS (R\$)	
39796	INS	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,000	108,87	108,87	
87367	COMP	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019		0,004	764,88	3,37	
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				112,24	
			MÃO DE OBRA					
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	22,81	7,43	
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	27,74	9,04	
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				16,47	
PREÇO TOTAL S/ BDI								128,71
BDI (23,28%)								29,96
PREÇO TOTAL C/ BDI								158,67



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U. E MARIA BASILIA
 LOCAL: BOQUEIRÃO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

FONTES DE CUSTO:
 SINAPI : set/2025
 ORSE : set/2025
 LEIS SOCIAIS : 113,33% -S/ DESON
 BDI : 23,28%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CA-4	101876 SINAPI		PONTO PARA EQUIPAMENTO COM DISJUNTOR 1P-16A E TOMADA 2P+T, COM TAMPA PARA CAIXA 4"x4"				UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT. (R\$)	CUSTOS (R\$)	
12118	INS	SINAPI	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	1,000	26,59	26,59	
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				26,59	
			MÃO DE OBRA					
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	22,81	9,12	
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	27,74	11,10	
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				20,22	
PREÇO TOTAL S/ BDI								46,81
BDI (23,28%)								10,90
PREÇO TOTAL C/ BDI								57,71

CONVERSÕES:

CM = COMPOSIÇÃO MONTADA
 INS = INSUMO

CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA
 COMP = COMPOSIÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920250030699
Equipe à 1920250010355

1. Responsável Técnico**DANILO DE OLIVEIRA SOARES**Título profissional: **Engenheiro Civil**Empresa Contratada: **PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA**RNP: **1915244544**Registro: **28902**Registro: **0000014406EMPI****2. Dados do Contrato**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**Logradouro: **PRAÇA BARÃO DE GURGUEIA**

Complemento:

Cidade: **UNIÃO**Contrato: **024/2021**Valor: R\$ **2.000,00**

Ação Institucional:

celebrado em

UF: **PI****21/01/2025**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICOBairro: **CENTRO**CEP: **64120-000**

Vinculado à ART:

CPF/CNPJ: **06553606000130**Nº: **443****3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **ZONA RURAL**

Complemento:

Cidade: **UNIÃO**Data de Início: **05/05/2025**Finalidade: **ESCOLAR**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Previsão de Término:

21/01/2026

Coordenadas Geográficas:

Nº: **S/N**

Bairro:

UF: **PI**CEP: **64120-000****-4.750094, -42.878561**

Código:

CPF/CNPJ: **06553606000130****4. Atividade Técnica****ELABORAÇÃO**

	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	1,00	unidade
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	unidade
PROJETO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	unidade
PROJETO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	unidade
PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	1,00	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA U.E. MARIA BASILIA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, COMPOSTO POR: MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 024/2021 E 4º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO (PI) E A EMPRESA PLANACON - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920250030699
Equipe à 1920250010355

1. Responsável Técnico

DANILO DE OLIVEIRA SOARES

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA**

RNP: **1915244544**

Registro: **28902**

Registro: **0000014406EMPI**

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

UNIÃO - PI

Local

6 de Maio de 2025

Data

Daniilo de Oliveira Soares

DANILO DE OLIVEIRA SOARES - CPF: 04877018360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - CPF/CNPJ: 06553606000130

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



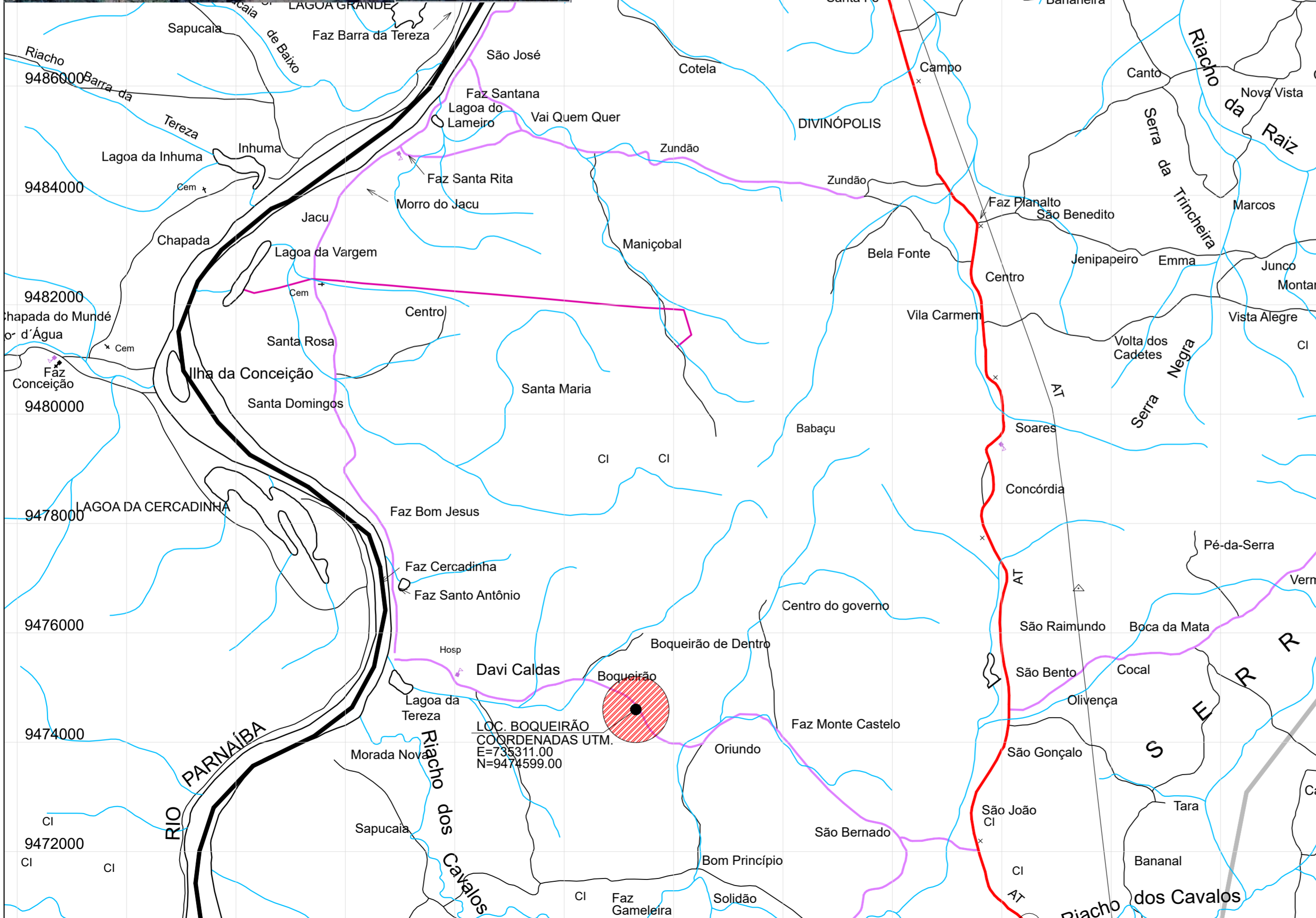
www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



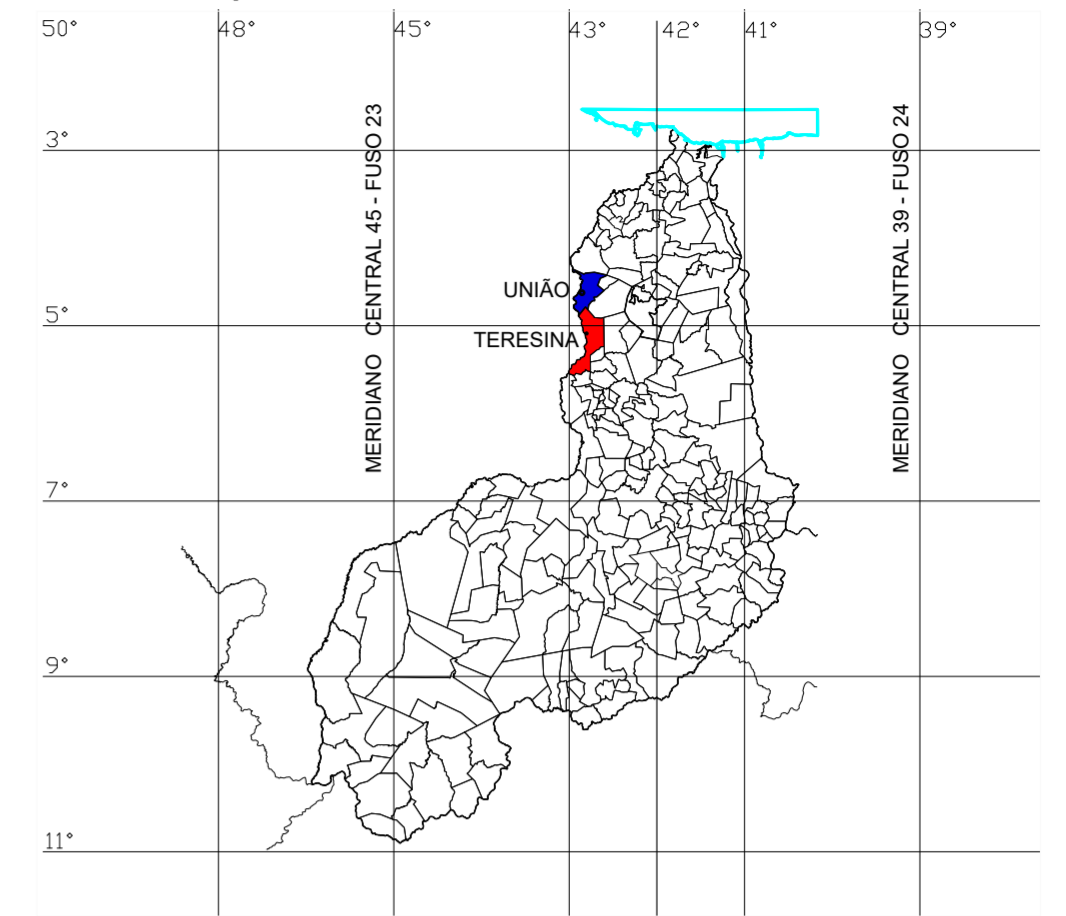
Valor ART: R\$ **103,03** Registrada em **06/05/2025** Valor Pago: R\$ **103,03**

Nosso Número: **8201694184**

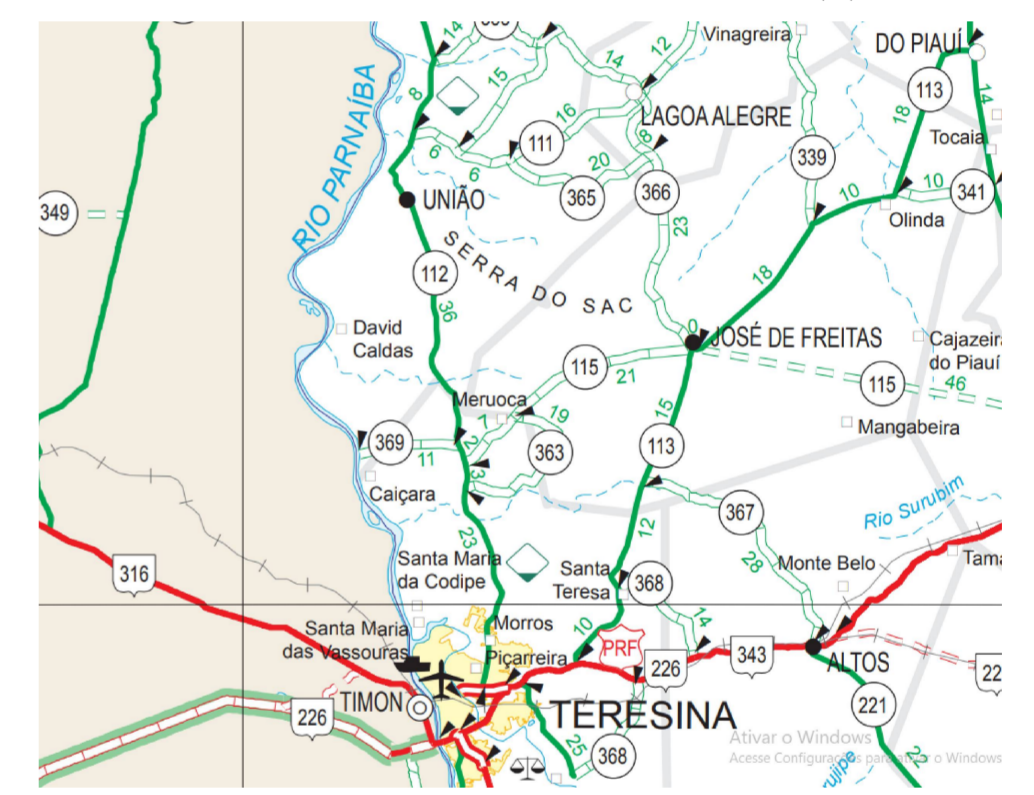
Baixada em:



SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DO PIAUÍ



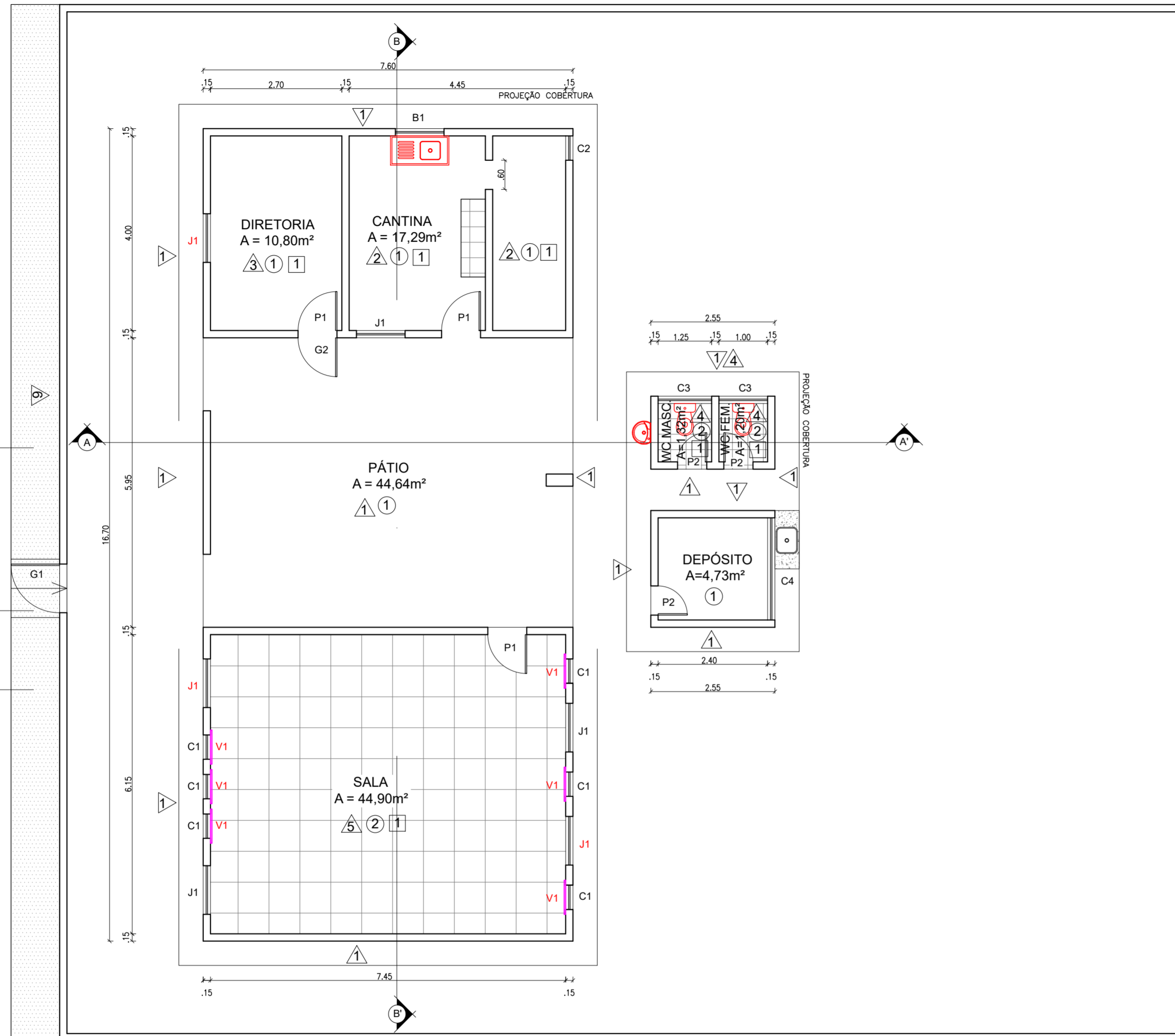
ROTA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE UNIÃO (PI)



Planacon Planejamento & Consultoria

PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PI		
PROJETO:	REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA	LOCALIDADE:	LOC. BOQUEIRÃO
DESENHO:	DSG DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA:	1/65.000
PROJETISTA:	Danião de Oliveira Soares Engenheiro Civil RN: 1915244544	DADOS DE CAMPO:	MIGUEL
	DATA: 2025	REV.: 00	DESENHO/CAD: AYLSON CARLOS
		FORMATO: A2	PRANCHA Nº: DSG - 01/01



PLANTA BAIXA - REFORMA

ESCALA: 1/75

ÁREA DE CONSTRUÇÃO - EXISTENTE: A= 139,03 m²
 ÁREA DE COBERTURA EXISTENTE: A= 169,47 m²

QUADRO RESUMO DE ESQUADRIAS			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (m)	MATERIALIDADE
P1	PORTA DE ABRIR	0,80 x 2,10	MADEIRA
P2	PORTA DE ABRIR	0,60 x 2,10	MADEIRA
G1	GRADE	1,80 x 2,10	FERRO
G2	GRADE	0,80 x 2,10	FERRO
J1	JANELA	1,00 x 1,10/1,00	MADEIRA
B1	JANELA BASCULANTE	1,00 x 0,70/1,40	ALUMÍNIO E VIDRO
C1	COBOGÓ	0,50 x 1,00/1,10	CONCRETO
C2	COBOGÓ	0,50 x 2,10/1,56	CONCRETO
C3	COBOGÓ	1,00 x 0,70/1,40	CONCRETO
C4	COBOGÓ	2,10 x 0,70/1,40	CONCRETO
V1	VIDRO FIXO COM MOLDURA EM METALON PARAFUSADO NA PAREDE	0,70x1,20/1,00	VIDRO TEMPERADO E METALON NA COR BRANCA

INDICAÇÃO DE SERVIÇO ESQUADRIAS:
 S_{ex}* - CONSERVAR
 S_{in}* - IMPLANTAR OU SUBSTITUIR

LEGENDA:

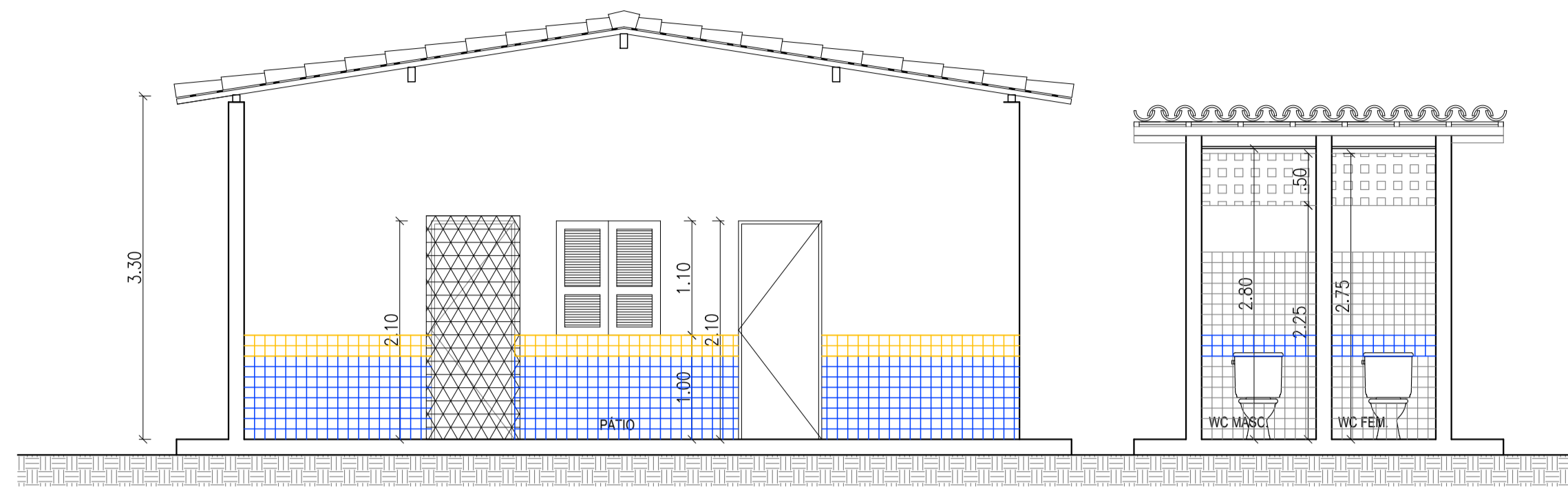
- ▲ PAREDE - IMPLANTAR PASTILHA 10x10cm (COR AZUL MARINHO) ATÉ A ALTURA DE 0,80m E ACIMA DESTA IMPLANTAR PASTILHA 10x10cm NA COR AMARELA H=20cm E TODO O RESTANTE SERÁ PINTADO COM TINTA ACRILICA (COR BRANCO ACINZENTADO). (VER CORTE)
- ▲ PAREDE - IMPLANTAR CERÂMICA 60x60cm ATÉ A ALTURA DE 1,80m E PINTAR O RESTANTE DA PAREDE COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO
- ▲ PAREDE - IMPLANTAR CERÂMICA 10x10cm NA COR BRANCA ATÉ A ALTURA DE 80cm E ACIMA DESTA UMA FAIXA DE 20cm DE CERÂMICA 10x10cm NA COR AZUL MARINHO E PINTAR O RESTANTE DA PAREDE COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO ACINZENTADO
- ▲ PAREDE - IMPLANTAR CERÂMICA 10x10cm NA COR BRANCA ATÉ A ALTURA DE 1,80cm COM UMA FAIXA DE 20cm DE CERÂMICA 10x10cm NA COR AZUL MARINHO (H=80cm) E PINTAR O RESTANTE DA PAREDE COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO ACINZENTADO (VER CORTE)
- ▲ PAREDE - CONSERVAR CERÂMICA EXISTENTE E PINTAR O RESTANTE DA PAREDE COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO ACINZENTADO
- ▲ PAREDE - VER FACHADA DO MURO
- ① PISO - IMPLANTAR PISO CERÂMICO 60x60cm NA COR BRANCA
- ② PISO - CONSERVAR PISO CERÂMICO EXISTENTE
- ① FORRO - IMPLANTAR FORRO DE GESSO

OBS: IMPLANTAR PIA COM BANCADA DE INOX NA CANTINA, IMPLANTAR NOVOS VASOS NO BANHEIRO E IMPLANTAR PIA; FAZER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA
 OBS: FAZER REPAROS NAS PAREDES RACHADAS E PISO SEDENDO
 OBS: CONSTRUIR PARTE DO MURO QUEBRADA
 OBS: FAZER LIMPEZA DO TERRENO
 OBS: PINTAR GRADIL DAS PORTAS E JANELA
 OBS: FAZER REVISÃO DAS PORTAS E JANELA TROCANDO OS FERROLHOS EXISTENTES
 OBS: FAZER REVISÃO DO TELHADO RETIRANDO TODAS AS GOTEIRAS

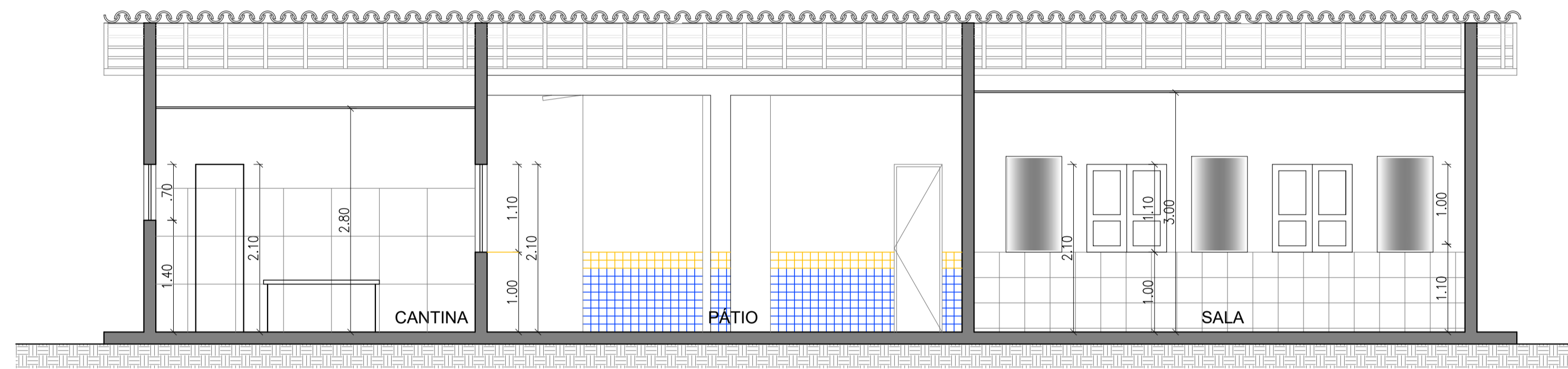


PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

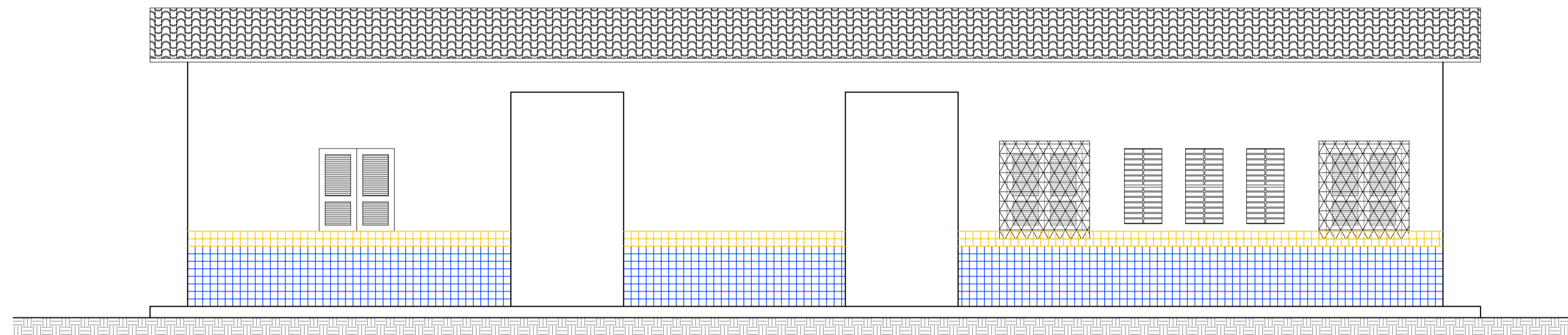
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI		LOCALIDADE: LOC. BOQUEIRÃO	
PROJETO: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA	CONTRATO DE REPASSE Nº: =		ART: =
DESENHO: PLANTA BAIXA DE REFORMA	ESCALA: 1/75		DESENHO/CAD: ANA VIANA
PROJETISTA: Danilo de Oliveira Soares Engenheiro Civil RN: 1915244544	DADOS DE CAMPO: TOPOGRAFO	DATA: 2025	REV.: 00
FORMATO: A2		PRANCHA Nº: ARQ.02/03	



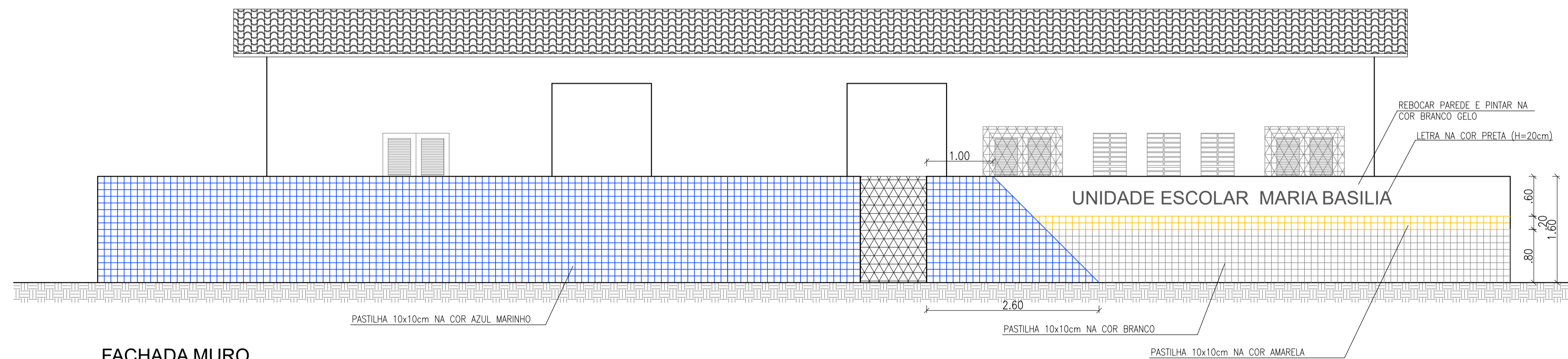
CORTE AA'
ESCALA: 1/50



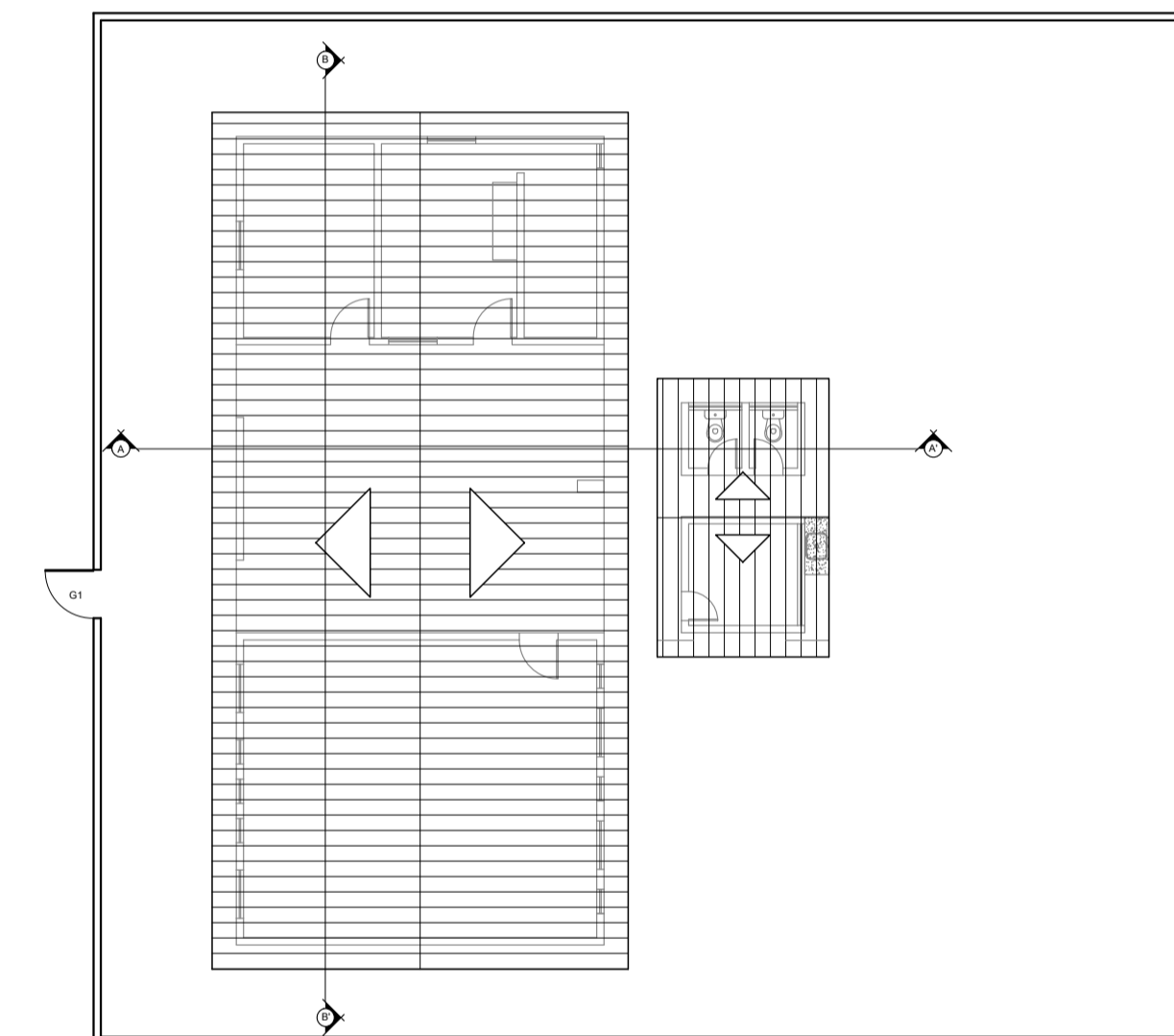
CORTE BB'
ESCALA: 1/50



FACHADA PRINCIPAL
ESCALA: 1/50

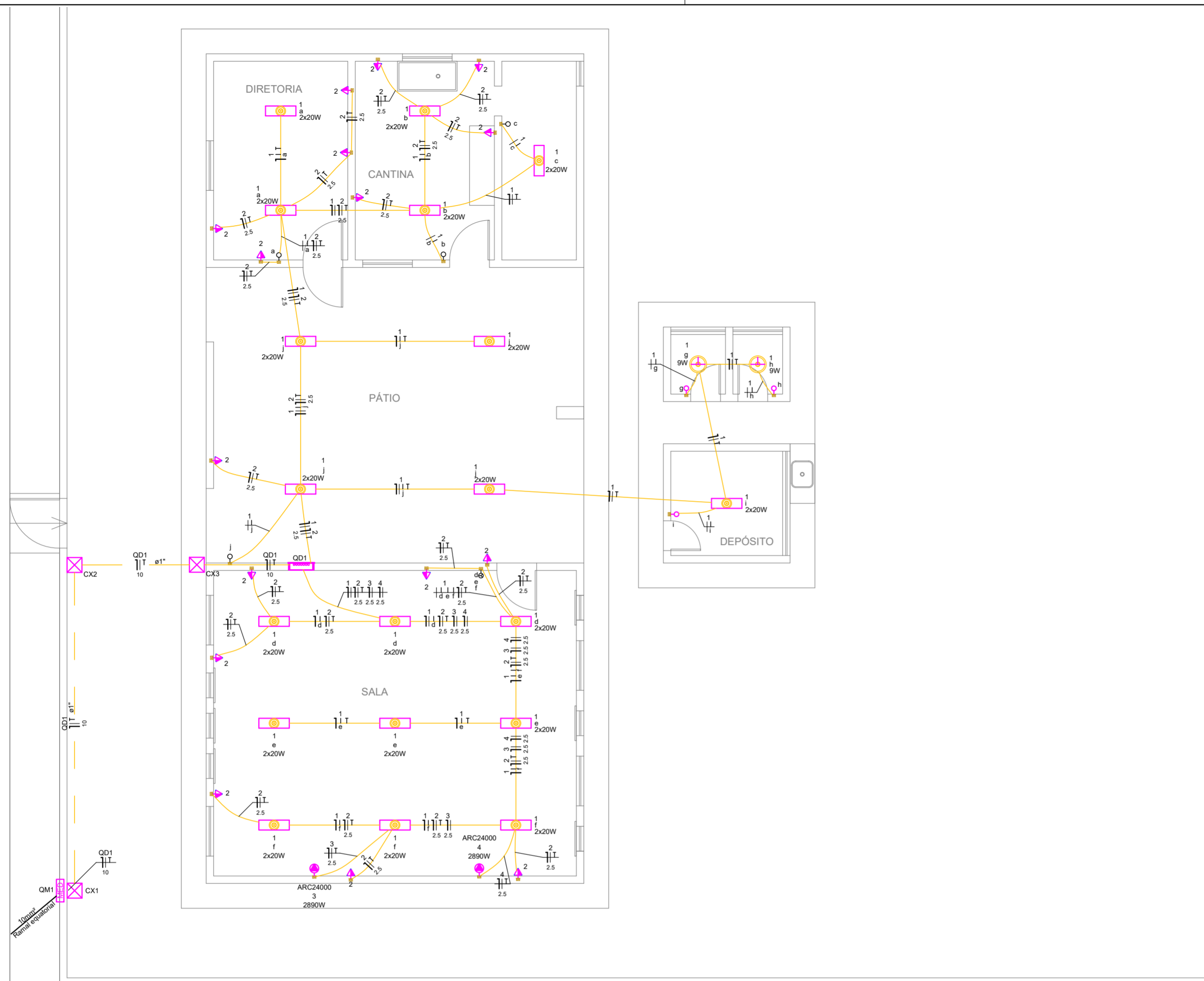


FACHADA MURO
ESCALA: 1/50



PLANTA DE COBERTURA - EXISTENTE
ESCALA: 1/100

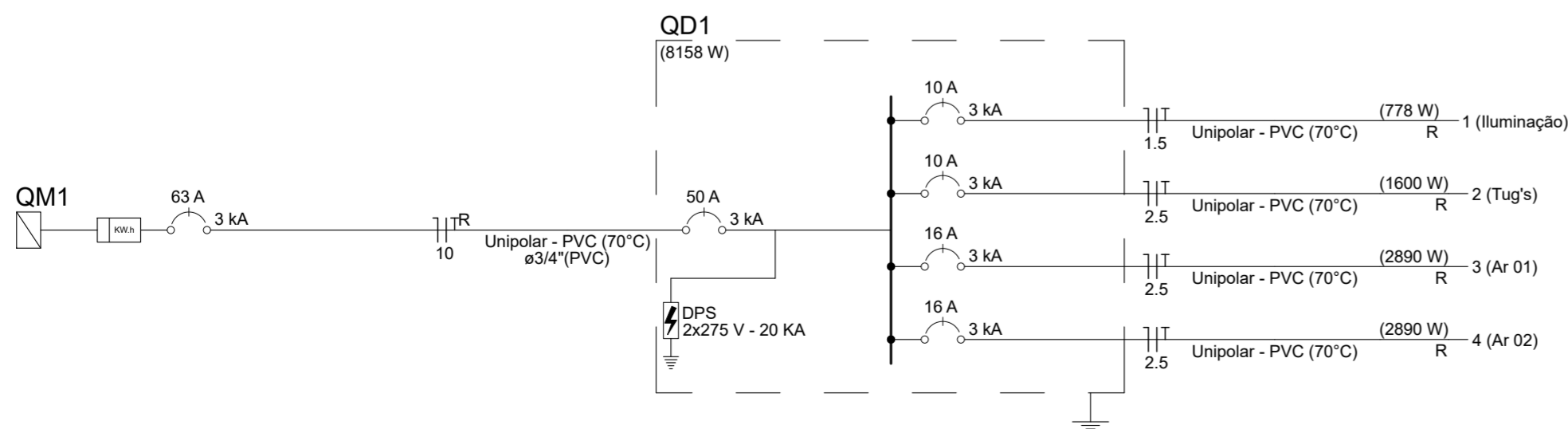
		PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO (PI)	LOCALIDADE:	LOC. BOQUEIRÃO
PROJETO:	REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA	ESCALA:	INDICADAS
DESENHO:	CORTES, PLANTA DE COBERTURA E FACHADA	DESENHO/CAD:	ANA VIANA
PROJETISTA:	 Damião de Oliveira Soares Engenheiro Civil RN: 1915246546	DADOS DE CAMPO:	MIGUEL
DATA:	2025	REV.:	00
FORMATO:	A1	FRANCHA Nº:	ARQ.03/03



PLANTA BAIXA - REFORMA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ESCALA: 1/75

Quadro de Cargas (QD1) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)		Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					9	20	100	2890															
1	Iluminação	F+N+T	B1	220 V	2	38			844	778	R	778	1.00	0.80	2.6	3.8	1.5	17.5	3	10	0.25	1.49	OK
2	Tug's	F+N+T	B1	220 V			16		1689	1600	R	1600	1.00	0.80	5.2	7.7	2.5	24.0	3	10	0.29	1.53	OK
3	Ar 01	F+N+T	B1	220 V				1	3211	2890	R	2890	1.00	0.80	18.2	14.6	2.5	24.0	3	16	1.52	2.77	OK
4	Ar 02	F+N+T	B1	220 V				1	3211	2890	R	2890	1.00	0.80	18.2	14.6	2.5	24.0	3	16	1.22	2.47	OK
TOTAL					2	38	16	2	8955	8158	R	8158											



PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI

PROJETO: REFORMA DA U. E. MARIA BASILIA

CONTRATO DE REPASSE Nº: =

DESENHO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROJETISTA: *Daniela de Oliveira Soares*
Engenheira Civil
RN: 1915244544

LOCALIDADE: LOC. BOQUEIRÃO

ART: =

ESCALA: 1/75

DESENHO/CAD: ALCILEIDE DALÍLIA

FORMATO: A2

PRANCHA Nº: ELE 01-01

DADOS DE CAMPO: TOPOGRAFO

DATA: 2025

REV.: 00